



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 044

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.441 =

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TARIFA PELO USO
DAS AMBULÂNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as despesas elevadas com o uso das ambulâncias desta Prefeitura Municipal, despesas ocasionadas pelo constante aumento dos combustíveis, peças e acessórios para a manutenção da mesma, como também, das diárias dos motoristas;

Considerando que esta Prefeitura Municipal não tem em vista a obtenção de quaisquer vantagens de ordem financeira, mas, unicamente, à cobertura dos custos operacionais;

Considerando, finalmente, que há necessidade de um melhor atendimento aos usuários das ambulâncias municipais, principalmente aos mais carentes,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica estabelecida a Tabela a seguir, com as respectivas tarifas, pela utilização das ambulâncias municipais:

NOVAS TARIFAS PARA UTILIZAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS

São Paulo	Cz\$	960,00
Diadema	Cz\$	850,00
Campinas	Cz\$	1.400,00
Botucatu	Cz\$	2.000,00
Taubaté	Cz\$	400,00
São José dos Campos	Cz\$	550,00
Cruzeiro	Cz\$	300,00
Campos do Jordão	Cz\$	600,00
Caraguatatuba	Cz\$	1.000,00
Ubatuba	Cz\$	650,00



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 045

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.441/87)

Cunha	Cz\$	400,00
Itaquaquecetuba	Cz\$	800,00
Moji das Cruzes	Cz\$	600,00
Guarulhos	Cz\$	760,00
Guaratinguetá	Cz\$	250,00
Rio de Janeiro	Cz\$	1.200,00
Mairiporã	Cz\$	950,00
Santa Isabel	Cz\$	800,00

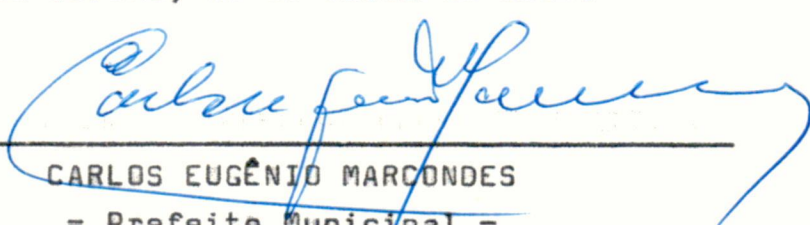
Parágrafo Único - Ficam isentos do pagamento das tarifas esta-
belecidas neste artigo, os usuários cujos rendi-
mentos não excedam à 02 (dois) salários mínimos,
devidamente comprovados pelo Departamento de Saú-
de e Promoção Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A tarifa a ser paga, será antecipadamente recolhi-
da aos cofres municipais.

Artigo 3º - O Departamento de Saúde e Promoção Social desta
Prefeitura Municipal, apresentará, mensalmente,
ao Chefe do Executivo, relatório discriminado do
movimento das ambulâncias municipais, dele cons-
tando a identificação dos usuários que pagarem e
dos que foram beneficiados com a isenção.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de
maio de 1987, revogadas as disposições em contrá-
rio.

P.M. de Lorena, 29 de abril de 1987.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Muni-
cipal e publicado no Paço Municipal aos 29 de abril de 1987.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º **046**

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.441/87)

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =